

LEI Nº 1349, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI Nº 1.335, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND. ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 139.285,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.285,14
TOTAIS		R\$ 139.285,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.285,14

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS		ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 1.442.724,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.442.724,63
TOTAIS		R\$ 1.442.724,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.442.724,63

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE		ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	R\$ 40.524,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.524,09

	saúde				
TOTAIS		R\$ 40.524,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.524,09

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 36.789,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.789,24
TOTAIS		R\$ 36.789,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.789,24
TOTAIS GERAIS		R\$ 1.659.323,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.659.323,10

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes anulações parciais de dotações orçamentárias à LOA 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
..... R\$ 1.659.323,10

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021

(alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL